TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 5717/2006 — AP

O Dr. Manuel Eduardo Sampaio, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 191/01.3GBAVV, pendente neste Tribunal contra o arguido Romeu Araújo de Carvalho, filho de Fernando Sampaio de Carvalho e de Maria Fernanda Pereira de Araújo Carvalho natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1978, solteiro, profissão: Mecânico de Automóveis, titular do bilhete de identidade n.º 11856811, com domicílio no Pinheiro, Garfe, 4830 Póvoa de Lanhoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, P. e P. pelo artigo 231.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 8 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria dos Prazeres Marques Teixeira Gomes.*

Aviso n.º 5718/2006 — AP

O Dr. Manuel Eduardo Sampaio, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Arganil, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1/04.0GBAVV, pendente neste Tribunal contra o arguido José António da Silva Fernandes, filho de José Fernandes e de Carolina da Silva natural de Portugal, Arcos de Valdevez, Jolda (Madalena) (Arcos de Valdevez), de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Dezembro de 1967, casado (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 10182905, com domicílio na Rua do Cor. Belisário Pimenta Paz, 2640 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2004, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 10 de Abril de 2004 e um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 10 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º, do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

6 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio.* — A Escrivã Auxiliar, *Maria dos Prazeres Marques Teixeira Gomes.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Aviso n.º 5719/2006 — AP

A Dr.ª Mónica Bastos Dias, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Arganil, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 248/05.1GBAGN, pendente neste Tribunal contra o arguido Ruslan Voynalovych, filho de Avlacllmez Voynalovych e de Vera Voynalovych, de nacionalidade ucraniana, nascido em 6 de Fevereiro de 1978, solteiro, profissão: pedreiro, autorização de residência, Po 1198680, com domicílio no Barril do Alva, 3300 Arganil, tendo sido acusado pela prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, do Código Penal, praticado em 13 de Setembro de 2005. Por despacho de 21 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo voluntariamente.

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias.* — O Escrivão Auxiliar, *Octávio José M. Varges.*

Aviso n.º 5720/2006 — AP

A Dr.ª Mónica Bastos Dias, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Arganil, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 258/05.9GBAGN, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Carvalho dos Santos, filho de José Manuel dos Santos Prata e de Teresa Maria de Jesus Carvalho Santos, natural de Pombeiro da Beira (Arganil), de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Maio de 1981, solteiro, número de identificação fiscal 224196421, com domicílio na Rua de José Castanheira Nunes, Arganil, 3300 Arganil, por se encontrar acusado da prática de um crime de apropriação ilegítima em caso de acessão ou de coisa achada, previsto e punido pelo artigo 209.º, do Código Penal, praticado em 25 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º, do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente, bilhete de identidade, carta de condução, cartão de contribuinte, certificado de registo criminal, passaporte, livrete e titulo de propriedade automóvel, licença de uso e porte de arma, licença de caça e certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias.* — O Escrivão-Adjunto, *António Augusto F. Henggeler.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso n.º 5721/2006 — AP

O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 5766/03.3TBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Bernardo Monteiro, filho de Luís Monteiro e de Berta Monteiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13620688, com domicílio no Estabelecimento Prisional, Aveiro, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, do Código Penal, praticado em 8 de Maio de 2002, por despacho de 25 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

26 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra.* — O Escrivão-Adjunto, *António Oliveira.*

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso n.º 5722/2006 — AP

O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 720/03.8TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José da Silva Pereira Contreiras, filho de Fernando Gonçalves Contreiras e de Maria Fernanda da Silva Pereira Contreiras, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 6008818, com domicílio na Rua dos Loureiros, 14, Silveira, Oiã, 3770 Oliveira do Bairro, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Pena,l e artigo 166.º, n.º 3, do Código da Estrada, praticado em 16 de Junho de 2003; por despacho de 27 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do aritgo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação

28 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo.* — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Sá.*

Aviso n.º 5723/2006 — AP

A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 960/01.4TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Valter Cândido

Ventura, filho de Valter Lopes Ventura e de Adozinda Soares Cândido, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Setembro de 1943, casado, com domicílio no Casal de São João, 11, rés-do-chão, esquerdo, Ericeira, 2655 Ericeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º, do Código Penal, por despacho de 26 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo.* — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Sá.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso n.º 5724/2006 — AP

A Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1283/05.5TABCL, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Sameiro Ferreira Gonçalves, filha de Rosa de Jesus Ferreira natural de Galegos (São Martinho) (Barcelos), de nacionalidade portuguesa, nascida em 24 de Junho de 1949, casada, número de identificação fiscal 144970651, titular do bilhete de identidade n.º 3931491, com domicílio no lugar da Gandarinha, Galegos, 4750-481 São Martinho, por se encontrar acusada da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º, do Código Penal, praticado em 29 de Novembro de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 28 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º, do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Teixeira.* — O Escrivão Auxiliar, *Almor Cardoso.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso n.º 5725/2006 — AP

A Dr.ª Sofia Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 911/05.7PABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Augusto Lopes Frade, filho de Amílcar Augusto Frade e de Ana Maria de Jesus Lopes Simões Duarte Frade natural de Anadia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Julho de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 12033764, com domicílio no lugar de Fontelo, 13, Tamel (São Veríssimo), 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º, do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues.* — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Carvalho.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Aviso n.º 5726/2006 — AP

A Dr.ª Ana Reis Baptista, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 370/00.0TABJA, pendente neste Tribunal contra o arguido António Inácio Luz Silva, filho de Adelino da Silva e de Lucília da Luz natural de Santarém, Póvoa de Santarém (Santarém), de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Abril de 1948, casado (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 05625239, com domicílio na Praceta de Aires Ornelas, 5, 2.º, direito, Penha de França, 1170-007 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 3 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz em 3 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º, do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Reis Baptista.*

Aviso n.º 5727/2006 — AP

A Dr.ª Elisabete Gomes Nogueira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 36/99.2GGBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Encarnação Padeiro, filho de João António Padeiro e de Margarida da Encarnação, nascido em 15 de Novembro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9395951, com última residência conhecida na Rua das Fontes, 49, Cabeça Gorda, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º, do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Gomes Nogueira.* — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria Ribeiro Feixeira.*

Aviso n.º 5728/2006 — AP

A Dr.ª Ana Reis Baptista, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 690/03.2TABJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Yaroslav Khromchak, filho de Petro Khromchak e de Anna Khromchak, de nacionalidade ucraniana, nascido em 10 de Maio de 1952, com último domicílio na Rua do Cavaleiro, 12, rés-do-chão, Cavaleiro, São Teotónio, Odemira, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, do Código Penal, praticado em Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º, do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou passaporte.

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Reis Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria Ribeiro Feixeira.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Aviso n.º 5729/2006 — AP

O Dr. Vítor Maneta, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 293/03.1TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Delfim Marques Dias, filho de Delfim Dias e de Maria Idalina Alves de Sousa Marques natural de Santo Tirso, Aves (Santo Tirso), de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Maio de 1955, estado civil desconhecido, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 3319134, com domicílio na Rua de José Mendes Cabeçadas, 31, 2.º, direito, Barreiro, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido